escolas de mangualde

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PSICOLOGO

Os candidatos serão selecionados e ordenados de acordo com os seguintes critérios:

- Avaliação do portfólio
- Entrevista de avaliação de competências
- Número de anos de experiência profissional

Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), obtida de acordo com a fórmula:

AF = 0,3xAP + 0,35xEAC + 0,35xNAEP, onde:
- AF é a classificação da Avaliação Final do candidato.
- AP é a classificação da Avaliação do Portfólio do candidato.
- EAC é a classificação da entrevista de avaliação de competências.
- NAEP é o número de anos de experiência profissional em escolas/agrupamento de Escolas.

1. <u>A avaliação do portefólio tem os seguintes subcritérios:</u>

1.1. **A organização do portefólio** que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente:

a) Habilitação académica adequada à função nos termos expressos na plataforma da AGSE.
b) Experiência profissional para a função em termos expressos no presente despacho e, eventualmente, complementada em ata do júri do concurso de admissão.
c) Relevância da formação realizada para a função em termos expressos no presente despacho, eventualmente, complementada em ata do júri do concurso de admissão.

A este subcritério aplica-se a seguinte fórmula:

AP = 0,09xHAB + 0,12xEP + 0,09xFP

Onde:
- HAB é a Habilitação Académica, pontuada entre 0 a 20 pontos, da seguinte forma:

a) 20 pontos – Com Doutoramento Psicologia;
b) 18 pontos – Com Mestrado Psicologia;
c) 14 pontos – Com Licenciatura Psicologia;

- EP é a Experiência Profissional, pontuada entre 0 e 20 pontos, da seguinte forma:
Com experiência com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas:

a) 10 pontos - sem experiência profissional
b) 12 pontos – até 1 ano
c) 15 pontos – mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos

d) 18 pontos – mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos
e) 20 pontos – mais de 10 anos

- FP é a Formação Profissional **diretamente relacionada com o serviço** a desenvolver, nos termos do aviso de abertura ou da plataforma da SIGRHE, pontuada entre 0 e 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Com formação na área a que se candidata- 20 pontos
b) Sem qualquer formação na área – 0 pontos

Caso haja um complemento de informação por parte do júri do concurso, a pontuação obedece às seguintes regras:

a) Com formação no desenvolvimento de funções na **área** a que se candidata nos termos do aviso de abertura e ou da plataforma da SIGRHE e com o complemento de informação contida na ata do júri de seleção: 20 pontos;
b) Com formação no desenvolvimento de funções na **área** a que se candidata nos termos do aviso de abertura e ou da plataforma da DGAE: 10 pontos;
c) Sem formação na área – 0 pontos.

2. **A EAC (Entrevista de Avaliação de Competências)** visa obter:

A entrevista far-se-á em *tranches* de 5 em função da ordenação, por ordem decrescente obtida na avaliação do portefólio e da NAEP, até esgotar as necessidades.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

O guião referido no número anterior deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

Guião da Entrevista:

Descrição da sua experiência profissional:
Escolas onde lecionou, práticas letivas implementadas, resultados escolares obtidos, relação entre pares e com os alunos, cargos exercidos.

Descrição da sua qualificação profissional:

Formação profissional, formação académica acrescida, formação contínua frequentada.

Descrição das motivações profissionais:

Razão da escolha da profissão, situações profissionais vividas.

A este subcritério aplica-se a seguinte fórmula:

E = 0,20xEP + 0,10xQP + 0,05xMP

3. **<u>Número de anos de experiência profissional em escolas/agrupamento de Escolas.</u>**

NAEP é o número de anos de experiência profissional em escolas/agrupamento de Escolas, com arredondamento às milésimas (n.º de dias de serviço/365). É pontuada de 10 a 20 pontos, observando-se a seguinte escala:

- Até 365 dias – 10 pontos;
- De 365 dias até 730 -15 pontos;
- Mais de 730 dias – 20 pontos.

Disposições comuns à contratação de escola

Em caso de empate aplica-se subsidiariamente as disposições constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, e o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho com a nova redação que lhe é conferido pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

O Presidente do Conselho Pedagógico

Assinado por: **Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro**
Num. de Identificação: 10269599

(Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro)